



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 138

O. - Nº

ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, por administração da Prefeitura, conforme projeto aprovado, o serviço de combate à erosão existente nos trechos das ruas José Augusto Escobar e Piratininga.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os seguintes recursos:

a) Com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

8-46-0	- Pessoal Fixo - itens I, II e III - totalmente		57.960,00
8-89-2	- Material Permanente - itens I e II - totalmente	..	36.000,00
8-81-2	- Material Permanente - item II - parcialmente		60.000,00

b) Com o saldo financeiro transferido para este exercício 66.040,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Setembro de 1950.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Andrade
Francisco Pereira de Andrade